



Câmara Municipal de Piranga

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ATA DE JUSTIFICATIVA

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na Sede da Câmara Municipal de Piranga, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de apreciar a possibilidade para proceder na contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria em licitações e contratos, conforme descritivo no ANEXO I (Termo de Referência) – Processo Licitatório nº. 006/2023 – Dispensa nº. 006/2023, por meio de Dispensa de Licitação. Iniciando-se os trabalhos, passamos a analisar tal possibilidade. Após este procedimento, e concluída a conferência das propostas, chegamos à conclusão de que tal aquisição é compatível com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, uma vez que a quantia que será despendida é inferior ao limite legal exigido pelo inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, para que se faça um certame licitatório. Por fim, analisando as propostas apresentadas, observamos que todas as empresas apresentaram propostas compatíveis com as requeridas, quais sejam: **HUGO RAFAEL DA SILVA ARAÚJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 48.916.207/0001-37, valor R\$18.000,00 (dezoito mil reais); **LACERDA E RANGEL ADVOCACIA E CONSULTORIA** CNPJ nº 44.647.131/0001-30, valor R\$25.666,66 (vinte e cinco mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); **EDUARDO AUGUSTO BIZATTO PROENCA - SOCIENADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 41.953.137/0001- 48, valor R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais) e **GUILHERME ZANOTI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 42.848.548/0001-36, valor R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). A empresa **MELLO, MATARUCO E CAMPOS ADVOCACIA**, CNPJ nº 39.258.671/0001-92, valor R\$60.000,00 (sessenta mil reais), ficando desclassificada por não atender o limite legal exigido pelo o inciso II, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº. 11.317/2022, constante do referido edital. Entretanto, a empresa **HUGO RAFAEL DA SILVA ARAÚJO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, apresentou o menor preço e diante do princípio da economicidade sugerimos que a sua contratação, no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Piranga/MG, conclui pela adoção da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e justifica a contratação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Artur Tomaz Lúcio

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Suely Pascoalina Maciel
Secretária


Daniel Francis Ribeiro
Membro

Publicado no quadro de aviso
Câmara M. de Piranga / MG
03/04/2023

Ass.